



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

**TERMO ADITIVO Nº 56/2023 QUE VISA PRORROGAR
O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022. (5
Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Turismo, o Sr. **GABRIEL GODOI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 031.526.899-93 e CI.RG nº 3.542.274-2 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro: São José, neste Município, e, de outro lado a Empresa **JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede á Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Bairro: Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.640-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.679.035/0001-27, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, portador do CNPF/MF nº 852.759.729-20 e do CI.RG nº 6.296.170-8 SESP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a **Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), Biblioteca e Salas de Informática, com área de 419,85m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 41/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, em 1 (um) mês contados a partir do dia 27/07/2023, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 95/2022**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
GABRIEL GODOI DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CONTRATADA
JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE
SERVIÇOS LTDA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL
(CREA SC 178012-0 SC)
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: